BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

27 DE MARÇO DE 2019

N.º 018

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, Dr. Felipe Rêgo Barros — Presidente do TJD, Dr. Delmiro Campos, Dr. Jório Valença, Dr. Thales Cabral, Dr. Carlos Gil Rodrigues, Dr. Renato Rissato e o Dr. Berillo Albuquerque, em sessão realizada no dia 26/03/2019 (terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes.

PROCESSO Nº 005/2019

RECORRENTE: Procuradoria juntos ás Comissões Disciplinares

RECORRIDO: Edimar Ribeiro da Costa Júnior - Sport Club do Recife

RELATOR: Dr. Berillo Albuquerque

DECISÃO: O Pleno, por maioria (4x3), conheceu a preliminar de incompetência da justiça desportiva, não votando o mérito. A procuradoria pede a lavratura do acórdão, para posterior, querendo, pedir recurso.

PROCESSO Nº 006/2019

RECORRENTE: Procuradoria juntos ás Comissões Disciplinares

RECORRIDO: Flamengo Esporte Clube de Arcoverde

RELATOR: Dr. Renato Rissato

DECISÃO: O Pleno, em sua unanimidade, conheceu do recurso.

No mérito, por maioria de 6 votos a 1 deu provimento ao recurso, e por maioria de 4 votos a 2 decidiu por condenar o clube com a multa pecuniária de R\$100,00 (Cem reais).

Andrea Ma Borges Garcia – Secretária do TJD/PE

Publique-se

FELIPE RÊGO BARROS Presidente do TJD/PE.